

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E PARCERIA
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES E A
FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO DISTRITO DO PORTO

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESES, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses (4630-219), devidamente representado neste ato pela Dr.ª Cristina Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses;

Segundo Outorgante: FEDERAÇÃO DAS COLETIVIDADES DO DISTRITO DO PORTO, pessoa coletiva n.º 501 356 223, com sede no Largo do Colégio n.º 1, 4050 – 208 Porto, representada por Joana Cristina Sousa Nogueira, na qualidade de Presidente da Direção;

Considerando que:

- A salvaguarda do património cultural é um imperativo social de grande relevância, sendo do interesse dos outorgantes;
- A promoção, divulgação e preservação do Folclore e Etnografia constituem um dos patamares essenciais na valorização cultural do Concelho, como registo e marca identitária;
- A aposta na criação de uma agenda cultural diversificada e transversal aos diversos públicos será um elemento primordial na afirmação do Concelho, e agente mobilizador de dinâmicas de intervenção e participação dos cidadãos.
- A promoção de desenvolvimento cultural, social, recreativo, desportivo e socioeconómico, de âmbito municipal, terá, obrigatoriamente, que passar pela colaboração com entidades vocacionadas para esses fins, que constituem um auxiliar inestimável na promoção do bem-estar e da qualidade de vida da população;
- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- Compete, ainda, à Câmara Municipal apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra, conforme preceitua a alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- As Associações são entidades com um papel relevante na promoção e organização de eventos, as quais, reflexamente, contribuem para a divulgação da cultura e património locais, além de dinamizarem, colateralmente, o turismo e a economia locais;

Quarta

- Que a **Federação das Coletividades do Distrito do Porto**, vai promover o **XIV Fórum Etnográfico e Folclórico do Distrito do Porto**, em **articulação com diversos grupos folclóricos do concelho**, no dia 30 de Novembro.

Proponho, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo visa a cooperação e a parceria entre as instituições signatárias, estabelecendo bases para a realização do XIV Fórum Etnográfico e Folclórico do Distrito do Porto.

Cláusula Segunda

A Câmara Municipal do Marco de Canaveses compromete-se a:

- Prestar a colaboração que venha a ser considerada adequada, designadamente na cedência de recursos logísticos, e utilização de equipamentos municipais, limitados à capacidade da autarquia, designadamente:

- Utilização da Sala de Espetáculos do Marco Fórum XXI;
- Transporte em autocarros do município entre a sede do concelho e a freguesia de Soalhães.

A utilização dos referidos equipamentos municipais, é, gratuita para os casos previstos no Artigo G/1- 8.º, do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, considerando-se que poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições de solidariedade social, bem como de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins. Estima-se o valor de isenção em 86€.

A Federação das Coletividades do Distrito do Porto compromete-se a :

- Promover a realização do XIV Fórum Etnográfico e Folclórico do Distrito do Porto, em articulação com o Grupos Folclóricos do Concelho, responsabilizando-se pela sua coordenação e organização temática.

Cláusula Terceira

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses e Federação das Coletividades do Distrito do Porto colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

Cláusula Quarta

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses poderá resolver o presente protocolo se a Federação das Coletividades do Distrito do Porto der ao equipamento municipal cedido utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações deles emergentes.

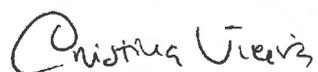
Cláusula Quinta

O presente protocolo produz efeitos no âmbito da atividade descrita, a realizar no dia 30 de Novembro de 2019.

Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segunda Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 10 de dezembro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do
Marco de Canaveses



Dr.ª Cristina Vieira

A Presidente da Federação das Coletividades do
Distrito do Porto



Joana Cristina Sousa Nogueira

